

ACÓRDÃO Nº 10353/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 009.770/2009-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (em Recurso de Reconsideração).
3. Embargantes: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209/0001-89); Enilson Simões de Moura (133.447.906-25); e Qualivida - Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (02.188.083/0001-10).
4. Órgão/Entidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (Ministério do Trabalho e Emprego).
5. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti em substituição ao Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Luiz Antônio Muniz Machado (OAB/DF 750-A) e Ana Cláudia Machado (OAB/DF 27.034).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura, pela Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (SDS) e pelo Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador - Qualivida contra o Acórdão 8.578/2017-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento; e

9.2. dar ciência do presente acórdão aos embargantes.

10. Ata nº 45/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/12/2017 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10353-45/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador